

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA - MG

ANO XX NO. 3604
QUARTA-FEIRA, 21
DE FEVEREIRO DE 2024 |
EDIÇÃO DE HOJE 04 PÁGINAS

REQUERIMENTOS

S Milos

EDISON BERTOLUCCI VIEIRA 22-12-2023 17:03:38

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE ABATENIO MARQUEZ * RUA GOIAS , 480, AP. 100, CENTRO, 38.400-064, UBERLÂNDIA - MG

> Requerimento Nº 91610/2023

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INCHERE CEBEMOS

26 / 12 de 20 23

Presidente

Excelentíssimo Senhor

Departamento Técnico Legislativo Câmara Municipal de Uberlândia

De acordo com o art. 233 e 235, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à MESA DIRETORA, Exmo. Presidente, De acordo com os artigos 106 e seguintes do Regimento Interno REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Plenário Solicitação de CPI.

Com fundamento no XI do artigo 12 da Lei Orgânica do Município, no § 3º do artigo 58 da Constituição Federal e no artigo 106 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, requeremos a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), composta de cinco membros, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar os casos de furtos de fios, cabos de cobres, elementos de rede, instrumentos de iluminação pública e equipamentos necessários ao fornecimento de serviços de telefonia, energia elétrica, transmissão de dados, telecomunicações em geral e abastecimento de água potável e à ordenação do trânsito no Município de Uberlândia, inclusive a identificação e o envolvimento dos atores da cadeia criminosa, mormente de receptadores.

- JUSTIFICATIVA -

Exmo. Presidente, De acordo com os artigos 106 e seguintes do Regimento Interno REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Plenário Solicitação de CPI.

Os brasileiros assistem, com indignação, ao recorde do número de subtração de fiação, considerando o primeiro semestre de 2023. Dados da *Conexis Brasil Digital* apontam que quase 2,9 mil km de fiação referente aos serviços de telecomunicação foram subtraídos no período em questão, isto é, 23,5% a mais que no primeiro semestre de 2022. Em Uberlândia, não é diferente. São inúmeros casos noticiados, os quais, vale dizer, geraram a instituição de força-tarefa conjunta para reprimir os crimes de furto e de receptação de materiais.

Todo esse cenário gravoso gera insegurança social, repercussão negativa à economia (macro e micro) e prejuízo aos serviços públicos – essenciais – e, até, ao patrimônio público (iluminação pública, equipamentos semafóricos, hidrômetros, etc.).

Assim, é dever deste Parlamento se debruçar sobre a questão mediante o manejo de seu poder investigatório (inquérito legislativo), porque incontestes ordem e interesse públicos. Com a instalação, o colegiado específico elucidará e contribuirá para que a sociedade uberlandense conheça o integral itinerário criminoso (do furto e roubo à receptação) e de seus atores (pessoas naturais e jurídicas).

LEVES John 370736

Servillo Marinulli null



EDISON BERTOLUCCI VIEIRA 22-12-2023 17:03:38

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS GABINETE ABATENIO MARQUEZ

* RUA GOIAS , 480, AP. 100, CENTRO, 38.400-064, UBERLÂNDIA - MG

Requerimento N° 91610/2023

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

ABATENIO MARQUEZ

Jan Karrino for

we have have

(A)

PARA

Mar Sul

null

SANDRA CALIXTO COSTA 22-12-2023 17:04:01

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE SARGENTO RILDO

VENIDA RUA ORLANDO AGUIAR SILVA ESQUINA COM RUA CLAUDIO SILVEIRA, RUA ORDÁLIA CARNEIRO DE OLIVEIRA ESQUINA COM ROSÁLIA RODRIGUES DE

sgt.rildo@camarauberlandia.mg.gov.br

Requerimento Nº 91611/2023

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

RECEBEMOS

de 20 23

Departamento Técnico Legislativo

Excelentíssimo Senhor

Presidente

De acordo com o art. 233 e 235, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelencia que seja encaminhado à MESA DIRETORA, Exmo. Presidente, De acordo com os artigos 106 e seguintes do Regimento Interno REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Plenário Solicitação de CPI. Com fundamento no XI do artigo 12 da Lei Orgânica do Município, no § 3º do artigo 58 da Constituição Federal e no artigo 106 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, requeremos a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), composta de cinco membros, para, no prazo de cento e vinte

dias, apurar as invasões em áreas/imóveis urbanas e rurais no Município de Uberlândia, inclusive o

envolvimento de pessoas, grupos e financiadores

- JUSTIFICATIVA -

Exmo. Presidente, De acordo com os artigos 106 e seguintes do Regimento Interno REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Plenário Solicitação de CPI.

A ordenação territorial, em concreto do Município, e o direito de propriedade estão ancorados na Constituição Federal e não podem ser maculados por invasões de imóveis urbanos e rurais. Compete, portanto, a este Parlamento municipal investigar agressões à legítima posse e ao planejamento de Uberlândia, sobretudo porque são promovidos por grupos organizados, aparelhados, promotores de violência e de ameaças, com finalidades espúrias e que objetificam e manipulam pessoas - em especial mais carentes.

O dever de INVESTIGAÇÃO ganha urgência em razão dos eventos PÚBLICOS e NOTICIADOS de invasão de terras pelo país neste ano.

SARGENTO RILDO

Wan Ms

null

CONTRATAÇÕES

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ÀO CONTRATO INICIAL N.º: 009/2022, DECORRENTE DO PRE-GÃO ELETRONICO Nº.: 008/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N°.: 004/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA E A DJR COMÉRCIO DE VIDROS E SERVIÇOS LTDA. A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.720.165/0001-45, localizada na Av. João Naves de Ávila, 1617, Bairro Santa Mônica, neste ato representada por seu Presidente Rosenvaldo Correia de Mendonça, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº **.117.026**e pelo seu 1º Secretário Ordenador de Despesas Eduardo Borges Moraes, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº ***.369.736**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com fulcro no, art. 65, § 8º da Lei Federal 8666/93, e na solicitação de protocolo sob o nº 000469 de 05 de fevereiro de 2024, resolvem apostilar nos seguintes termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste apostilamento é a alteração do endereço sede da contratada em que passa ser Rua Interplanetária, 323, Jardim Brasília, CEP: 38.401-398, Uberlândia-MG. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
- 2.1 Sem ônus à Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 Manutenção de todas as demais cláusulas constantes do contrato original, naquilo que não conflitar com o presente termo, inclusive a alusiva os valores contratados.
- 3.2 Diante do exposto, fica pelo presente Termo de Apostilamento, autorizada a atualização do endereço empresarial.
- 3.3 Esta apostila é parte integrante do contrato de nº.: 009/2022.
- 3.4 E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a contratante o presente instrumento. Câmara Municipal de Uberlândia, 19 de fevereiro de 2024.

Rosenvaldo Correia de Mendonça Presidente

Eduardo Borges Moraes 1º Secretário Ordenador de Despesas

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ÀO CONTRATO INICIAL N.º: 005/2021, DECORRENTE DO PRE-GÃO ELETRONICO Nº.: 003/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 009/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE UBER-LÂNDIA E A RP DESENTUPIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.720.165/0001-45, localizada na Av. João Naves de Ávila, 1617, Bairro Santa Mônica, neste ato representada por seu Presidente Rosenvaldo Correia de Mendonça, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº **.117.026**e pelo seu 1º Secretário Ordenador de Despesas Eduardo Borges Moraes, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº ***.369.736**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com fulcro no, art. 65, § 8º da Lei Federal 8666/93, e na solicitação de protocolo sob o nº

000467 de 05 de fevereiro de 2024, resolvem apostilar nos seguintes termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste apostilamento é a alteração do endereço sede da contratada em que passa ser Rua José Matheus dos Reis, 344, Parque dos Bandeirantes, Ribeirão Preto/SP. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
- 2.1 Sem ônus à Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 Manutenção de todas as demais cláusulas constantes do contrato original, naquilo que não conflitar com o presente termo, inclusive a alusiva os valores contratados.
- 3.2 Diante do exposto, fica pelo presente Termo de Apostilamento, autorizada a atualização do endereço empresarial.
- 3.3 Esta apostila é parte integrante do contrato de nº.: 005/2021.
- 3.4 E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a contratante o presente instrumento. Câmara Municipal de Uberlândia, 14 de fevereiro de 2024.

Rosenvaldo Correia de Mendonça Presidente Eduardo Borges Moraes 1º Secretário Ordenador de Despesas

RESULTADO DE JULGAMENTO

UNIDADE COMPRADORA 925010

O Departamento de Licitações e Compras torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, cujo objeto AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA ADEQUADA PARA TRANSPORTE DE CARGA, ZERO KM, DO CORRENTE ANO, E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberlândia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O julgamento adotado será o menor preço aplicado sobre o valor global do Grupo de Itens, tendo sido a respectiva licitação FRACASSADA, devido à ausência de licitantes interessados em ofertar todos os itens do grupo. O Termo de Homologação pode ser consultado no site: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024

Andrea Alves - Chefe da Seção de Licitação



EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3604, QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024 | EDIÇÃO DE HOJE - 04 PÁGINAS Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Thaiz Pereira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br